

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4756 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO Nº 140/2025

05/11/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DE AULAS E PRÁTICAS DE DIREÇÃO VEICULAR POR AUTOESCOLAS E PELO DETRAN-PR NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Ata da Reunião do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Laranjeiras do Sul/PR – COMUTTRAM, realizada em 08 de setembro de 2025, que deliberou pela indicação de local adequado para a realização de aulas e práticas de direção veicular;

CONSIDERANDO a determinação encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 654/2025, referente ao Procedimento Administrativo nº MPPR-0076.25.000818-2;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à normatização e ao ordenamento das atividades de formação de condutores nos quadros da municipalidade, garantindo condições adequadas de segurança e infraestrutura;

DECRETA

Art. 1º. Fica designado como local oficial para a realização das aulas e práticas de direção veicular das autoescolas devidamente registradas no município e do DETRAN-PR a delimitação consubstanciada no trecho da Avenida Oscar da Silva Guedes confrontando-se com a Quadra 11 (Lote 1 e Lote 2), conforme deliberação do Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Laranjeiras do Sul/PR – COMUTTRAM.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade de Laranjeiras do Sul/PR – COMUTTRAM, adotar as providências necessárias para a adequada sinalização, demarcação e manutenção da área designada, de forma a garantir o uso seguro e ordenado do local.

Art. 3º. Fica estabelecido um período de transição de 3 (três) meses, contados da data de publicação deste Decreto, durante o qual as autoescolas e demais entidades envolvidas poderão adequar-se às

18



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, eq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
http://www.la.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

novas disposições, sendo permitida, nesse prazo, a utilização dos locais anteriormente empregados para aulas e práticas de direção, desde que não comprometam a segurança e a fluidez do trânsito.

Parágrafo único. As questões omissas quanto ao período de transição serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 4º. Este Decreto será encaminhado ao Ministério Público do Estado do Paraná para fins de atendimento à requisição constante no Procedimento Administrativo nº MPPR-0076.25.000818-2.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, em 05 de novembro de 2025.



JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8136

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

7º TERMO ADITIVO – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1891, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.420.804/0001-09, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 5,10%.

VALOR ADITIVO: R\$ 7.526,40 (sete mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2025

Objeto: Aquisição de um escarificador de solo, duas grades aradoras e uma semeadora adubadora de inverno conforme Plano de Ação - 09032025-080508 / 2025.

Tipo de licitação: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 25/11/2025, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 04 de novembro de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes

Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 096/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20, desenho borrachudo, com profundidade mínima de sulco de 16mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	485,99	19.439,60
1	2	CONSORTE DE PNEU 1000 R20 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	156,38	6.255,20
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000 R20 desenho liso, com profundidade mínima de sulco de 12mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	428,27	17.130,80
2	2	CONSORTE DE PNEU 1000 R20 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	156,38	6.255,20
TOTAL								49.080,80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 49.080,80 (quarenta e nove mil, oitenta reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

2



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 096/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80/R22.5, desenho liso, com profundidade mínima de sulco de 15mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	512,91	10.258,20
3	2	CONSORTE DE PNEU 295/80/R22.5 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	154,04	3.080,80
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80/R22.5, desenho borrachudo, com profundidade mínima de sulco de 20mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	600,00	12.000,00
4	2	CONSORTE DE PNEU 295/80/R22.5 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	199,90	3.998,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5, desenho misto, liso, com profundidade mínima de sulco de 16mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	538,00	10.760,00
5	2	CONSORTE DE PNEU 275/80R22.5 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	161,95	3.239,00
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80R22.5 desenho borrachudo, com profundidade mínima de sulco de 20mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	637,00	12.740,00
6	2	CONSORTE DE PNEU 275/80R22.5 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	212,95	4.259,00
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5, desenho misto, liso, com profundidade mínima de sulco de 12mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	322,20	3.222,00
7	2	CONSORTE DE PNEU 215/75R17.5 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	107,70	1.077,00
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 L3	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	2.117,50	21.175,00
10	2	CONSORTE DE PNEU 1400X24 L3 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	321,40	3.214,00
TOTAL								89.023,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 89.023,00 (oitenta e nove mil e vinte e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 096/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 215/75R17.5, desenho borrachudo, com profundidade mínima de sulco de 14mm "A FRIJO"	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	30,00	400,00	12.000,00
8	2	CONSORTE DE PNEU 215/75R17.5 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	30,00	40,00	1.200,00
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 18.4-26	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	2.580,00	103.200,00
18	2	CONSORTE DE PNEU 18.4-26, serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	170,00	6.800,00
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 225/75/ R16 C, DESENHO LISO	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	400,00	8.000,00
19	2	CONSORTE DE PNEU 225/75 R16C serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	100,00	2.000,00
TOTAL								133.200,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 133.200,00 (cento e trinta e três mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

4



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 096/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24 L2	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
9	2	CONSORTE DE PNEU 1400X24 L2 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	100,00	1.000,00
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5L24	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	1.891,80	18.918,00
11	2	CONSORTE DE PNEU 19.5L24 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	100,00	1.000,00
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	999,90	19.998,00
12	2	CONSORTE DE PNEU 14X17.5, serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	20,00	50,00	1.000,00
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 -18	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	801,80	8.018,00
13	2	CONSORTE DE PNEU 12.5/80 -18 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	50,00	500,00
TOTAL								65.434,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 65.434,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 096/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X24 L2	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	1.947,09	19.470,90
14	2	CONSORTE DE PNEU 17.5X24 L2 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	432,91	4.329,10
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L2 com altura mínima das garas de 25mm	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	1.621,90	16.219,00
15	2	CONSORTE DE PNEU 17.5X25 L2 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	387,10	3.871,00
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25 L3 com altura mínima das garas de 25mm	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	1.362,19	13.621,90
16	2	CONSORTE DE PNEU 17.5 X 25 L3 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	10,00	804,81	8.048,10
TOTAL								65.560,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 096/2025 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL,

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 - 26	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	4.055,00	162.200,00
17	2	CONSORTE DE PNEU 23.1 - 26 serviço de conserto e vulcanização de carcaça	SERVIÇO	SERVIÇO	UN	40,00	195,00	7.800,00
TOTAL								170.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE HIDRANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, nº 173, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MESQUITA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade n.º 1.524.493-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 142.020,75 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Vinte Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025.**

No dia 05 de novembro de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 96/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote:

VENCEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
J P BELEZE CNPJ 54.054.937/0001-79	001, 002	R\$ 49.080,80
RECAPADORA MARREAS LTDA CNPJ 05.689.415/0001-38	003, 004, 005, 006, 007, 010	R\$ 89.023,00
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA CNPJ 36.445.798/0001-22	008, 018, 019	R\$ 133.200,00
IDENIPOTTI & IDENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ 03.050.725/0001-82	009, 011, 012, 013	R\$ 65.434,00
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA CNPJ 58.619.644/0001-42	014, 015, 016	R\$ 65.560,00
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 23.794.633/0001-14	017	R\$ 170.000,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO **Pregão Eletrônico Nº 96/2025 R\$ 572.297,80** (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

JAISON RODRIGO MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

LEI Nº 054/2025
04/11/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA O USO DE “PATINETES ELÉTRICOS” NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes para o uso de patinetes elétricos no Município de Laranjeiras do Sul, visando promover a segurança, a sustentabilidade e a integração eficiente com outros modos de transporte urbano.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. Patinete elétrico: veículo de mobilidade pessoal autopropelelado, com duas ou mais rodas e motor elétrico integrado;
- II. Áreas permitidas: ciclovias, ciclofaixas, faixas compartilhadas, vias com velocidade máxima permitida de até 40 (quarenta) km/h, e outras áreas a serem definidas por regulamentação municipal.

Art. 3º. Os patinetes deverão transitar preferencialmente em áreas permitidas, especialmente em ciclovias e ciclofaixas, conforme a sinalização vigente, em velocidade máxima de 20 (vinte) km/h.

§1º. O uso de capacete para a condução de patinete elétrico é obrigatório, ficando facultativa a utilização de outros equipamentos de proteção individual.

§2º. Recomenda-se a utilização de sinalização manual para indicar mudanças de direção, sempre que as condições de tráfego assim exigirem, visando à maior segurança dos usuários.

§3º. O uso de patinetes elétricos fica proibido para menores de 16 (dezesesseis) anos.

§4º. Fica proibido o transporte de passageiros no patinete elétrico, sendo permitido somente para uso individual.

§5º. Fica proibido o uso de patinete elétrico por pessoa sob efeito de álcool ou drogas, sob pena de apreensão do veículo, conforme regulamentação do Poder Executivo, devendo os condutores



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

que apresentarem sinais de intoxicação por álcool ou drogas serem encaminhados para os procedimentos adequados.

Art. 4º. Os patinetes elétricos deverão estar devidamente equipados com dispositivos de segurança, incluindo, obrigatoriamente, indicador de velocidade, campainha e sinalização luminosa para uso noturno nas partes dianteira, traseira e lateral, com o objetivo de garantir a segurança dos usuários e de terceiros.

Parágrafo único. Permite-se a utilização de dispositivo alternativo ao velocímetro, que indique a velocidade de circulação por meio de aviso sonoro ou por aplicativo em smartphone, para cumprimento da exigência de dispositivo indicador de velocidade de que trata o caput.

Art. 5º. O estacionamento de patinetes deverá ser realizado de forma a não obstruir calçadas, acessos de pedestres, entradas de edifícios ou rampas de acessibilidade e veículos, conforme definido em regulamentação municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá delimitar pontos preferenciais para estacionamento de patinetes elétricos, com sinalização horizontal ou vertical, a fim de evitar o uso irregular das calçadas e garantir a livre circulação de pedestres.

Art. 6º. A operação de empresas de aluguel de patinetes poderá submeter-se a outras condições complementares de funcionamento, conforme regulamento específico do Poder Executivo, especialmente quanto à manutenção dos veículos e à segurança da operação.

Art. 7º. O descumprimento do previsto nesta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Em caso de reincidência, aplicação de multa e demais cominações, nos termos da regulamentação do Poder Executivo.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas sobre segurança no trânsito e uso correto dos patinetes elétricos, em colaboração com operadoras de patinetes e outras entidades.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

LEI Nº 055/2025
04/11/2025

SÚMULA: FICA INSTITUÍDO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, O PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCALIS PARA REGULARIZAÇÃO DE OBRAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Laranjeiras do Sul, o Programa de Incentivos Fiscais para Regularização de Obras, **no período de 02 de fevereiro de 2026 até 30 de abril de 2026**, com o objetivo de promover a regularização de edificações construídas, ampliadas ou modificadas até 31 de dezembro de 2024, mediante aprovação de projetos e emissão de documentos técnicos e impostos.

Art. 2º. Será concedido desconto de até 50% sobre o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços de regularização, aprovação, ampliação, demolição ou levantamento fiscal das obras contempladas pelo programa.

Art. 3º. Poderão ser regularizadas as obras concluídas ou em andamento até 31 de dezembro de 2024, desde que atendam aos critérios técnicos e legais estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. Para adesão ao programa, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

- Documento pessoal do proprietário (RG e CPF)
- Carnê do IPTU atualizado
- Croqui da área construída ou modificada
- Matrícula atualizada do imóvel
- Contrato de compra e venda (se houver)
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) do projeto arquitetônico e da execução
- ART dos projetos complementares (caso a área da edificação ultrapasse 100m²)
- 01 cópia do projeto arquitetônico
- Aprovação do projeto pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Departamento de Engenharia Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 5º. A aprovação de projetos técnicos no âmbito municipal será de competência exclusiva do setor de Engenharia, responsável pela análise, conferência e emissão de parecer técnico quanto à conformidade dos projetos com as normas urbanísticas, ambientais e estruturais vigentes.

Art. 6º. Após a aprovação técnica referida no artigo anterior, a emissão das guias de recolhimento de tributos, taxas e demais encargos será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme legislação tributária aplicável.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar a entrega das guias ao requerente, observando os prazos legais e garantindo a clareza das informações relativas aos valores e à natureza dos tributos cobrados.

Art. 8º. A tramitação dos processos de aprovação e emissão de guias deverá ocorrer de forma integrada entre os setores competentes, visando à eficiência administrativa, à transparência dos atos e ao pleno atendimento ao contribuinte.

Art. 9º. O benefício fiscal será concedido uma única vez por imóvel.

§1º. O não cumprimento dos requisitos técnicos e documentais implicará na exclusão do programa.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal seguinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

LEI Nº 056/2025
04/11/2025

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR DESCONTO NOS PAGAMENTOS DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor do IPTU em caso de pagamento em cota única, realizado até o dia 10 (dez) de maio de cada exercício fiscal.

Art. 2º. Os pagamentos parcelados poderão ser realizados em 4 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, com vencimentos nas seguintes datas: 1ª parcela: 10 de maio, 2ª parcela: 10 de junho, 3ª parcela: 10 de julho, 4ª parcela: 10 de agosto.

Art. 3º. Ao contribuinte adimplente, a partir da publicação desta Lei fica concedido o desconto de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) por ano de adimplência, até o limite de 10% (dez por cento), para quitação à vista do IPTU, em cada ano de exercício.

§1º. O percentual limite será utilizado para o pagamento em cota única do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 4 (quatro) anos consecutivos de quitação dos tributos lançados no Cadastro Imobiliário, o qual deverá ser requerido até a data estipulada para o pagamento à vista.

§2º. Se o contribuinte efetuar pagamento à vista será considerado para efeito de utilização do bônus o percentual limite previsto.

§3º. O não pagamento do IPTU, mencionado neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 4 (quatro) anos consecutivos, acarretará a perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte.

§4º. Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente seja concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

Art. 4º. O não pagamento do IPTU nos prazos estabelecidos nesta Lei acarretará a incidência das penalidades tributárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Gestão 2025/2028

Art. 5º. O carnê de pagamento do IPTU, entregue ao contribuinte, constitui mecanismo oficial de notificação pessoal.

§1º. Caso o Poder Executivo entenda necessário, poderá fazer a entrega dos carnês remanescentes, nas residências, mediante convênio.

§2º. Fica autorizada, no âmbito municipal, a disponibilização do carnê de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) por meio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo contribuinte; II – disponibilização em portal oficial da Prefeitura, mediante autenticação segura; III – aplicativos móveis oficiais do município.

§3º. A entrega eletrônica poderá ser realizada por:

- I – envio por correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo contribuinte;
- II – disponibilização em portal oficial da Prefeitura, mediante autenticação segura;
- III – aplicativos móveis oficiais do município.

§4º. A opção pela entrega eletrônica será facultativa.

§5º. A disponibilização do carnê em meio eletrônico não exime o contribuinte da obrigação de pagamento, ainda que alegue não ter recebido a notificação.

Art. 6º. Ocorrendo inadimplência ou impossibilidade de quitação dos débitos nas datas previstas para o exercício de 2026, o contribuinte poderá solicitar, mediante requerimento formal à Secretaria Municipal de Fazenda, o parcelamento dos valores vencidos, desde que tal parcelamento seja realizado exclusivamente dentro do mesmo exercício fiscal.

Parágrafo único: Fica expressamente vedada a concessão de qualquer espécie de benefício fiscal, desconto ou anistia em relação a esse parcelamento.

Art. 7º. O IPTU lançado que não for pago até o final do exercício de cada exercício fiscal, será considerado vencido integralmente na data da primeira parcela vencida e não paga.

Art. 8º. Eventual pedido de revisão de lançamento deverá ser formalizado mediante requerimento, devidamente fundamentado, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 dias após a publicação do Decreto de notificação de lançamento do IPTU, incidente sobre imóveis urbanos, referente ao exercício fiscal corrente.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício fiscal seguinte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de novembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 592/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, usando da competência que lhe confiere o Artigo 65, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICA** a convocação do(a) Candidato(a)/Candidato(as) abaixo relacionado(a)/s, aprovado(a)/s no Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pela Portaria Municipal n.º 297/2022 de 06 de dezembro de 2022, para os fins que seguem:

Art. 2º O(A)/Os(As) Candidato(a)/Candidatos(as) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal (Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, CEP: 85301-410), no período de 05 de novembro a 18 de novembro de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h, portando cópias dos documentos listados no Anexo I, para formalizar o interesse na vaga e proceder à nomeação no Regime Jurídico Estatutário, conforme Item 19 do Edital nº 001/2023.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO – 20 Horas

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Raissa Gabrieli Martine	360000115	1ª

Parágrafo único. Caso desista(m) da vaga, o(a)/os(as) candidato(a)/candidatos(as) deverá(ão) formalizar a renúncia por escrito, dentro do prazo supracitado.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará perda do direito à nomeação, nos termos do edital do concurso;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, 04 de novembro de 2025.

Jaision Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documento de Identificação

Cédula de Identidade (RG) atualizada;
CPF em situação regular (compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento).

Documentos Trabalhistas e Eleitorais

PIS/PASEP (Comprovante de inscrição) e comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).

Documentos Familiares

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF dos filhos menores de 18 anos;
RG e CPF do(a) cônjuge (se aplicável);
Certidão de Nascimento, Casamento ou Óbito (do cônjuge, quando for o caso);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (atualizada).

Documentos Profissionais e Acadêmicos

Carteira de Trabalho (páginas da foto, identificação e último contrato) – pode ser apresentada via Carteira de Trabalho Digital (app oficial);
Diploma ou Certificado de conclusão de curso reconhecido pelo MEC (para cargos que exijam formação específica).

Outros Documentos

Dois fotos 3x4 recentes (com fundo branco e sem datação);
Para condutores de veículos (Motorista, Operador de Máquinas, etc.): CNH válida e com categoria adequada ao cargo.

Declarações Obrigatórias

Declaração de não acúmulo de cargo (original com firma reconhecida), conforme Art. 37 da CF/88 (emitida pelo RH);
Declaração de órgão público atestando ausência de penalidades por atos desabonadores;
Declaração de bens e direitos (Lei nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa).

Certidões e Registros

Carteira de Registro Profissional (se aplicável ao cargo);
Certidão de Antecedentes Criminais (emitida pelo Fórum da Comarca de residência);
Comprovante de residência atualizado (máximo 90 dias de emissão).

Exame Médico

Exame admissional original, com carimbo, CRM e assinatura do médico responsável (exclusivo para ingresso no município).

Para Convocações no Cargo de Agente Comunitário de Saúde

Comprovante de residência na área de atuação (Lei nº 11.350/2006, Art. 6º, I);
Declaração de Endereço (emitida pelo RH);
Declaração de Residência (caso o imóvel não esteja em seu nome).

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – CEP 85.303-130
Fone: (42) 3635 6142 – Laranjeiras do Sul – PR.

RESOLUÇÃO CMDM Nº 03/2025

Ementa: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Município de Laranjeiras do Sul para recebimento de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados à *Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital*, conforme Deliberação nº 015/2025 do CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Laranjeiras do Sul (CMDM), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Deliberação nº 015/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM/PR), que autoriza o cofinanciamento estadual, na modalidade fundo a fundo, para estruturação da gestão e da rede de proteção;

Considerando que o Município de Laranjeiras do Sul consta entre os habilitados a receber o repasse de R\$ 75.000,00;

Considerando a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação pelo CMDM, conforme o Art. 13 da referida Deliberação,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Termo de Adesão** do Município de Laranjeiras do Sul ao cofinanciamento estadual destinado à *Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – Capital*, conforme Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR.

Art. 2º. Aprovar o **Plano de Ação Municipal**, que detalha a aplicação dos R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em **despesas de capital**, conforme diretrizes do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 5 de novembro de 2025.

Ana Paula dos Santos Andrade

Presidente do CMDM

Mandato 28/03/2025 a 28/03/2027



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2025-PMV**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ - SAM 35**, e **Adjudicação** à empresa **CONSTRUTORA CARRA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.255.500/0001-86**, vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 2.060.000,00** (dois milhões e sessenta mil reais)

Virmond - PR, cinco dias de novembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 201/2025-PMV

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, com sede à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep: 85.390-00, inscrito no CGC/MF n.º **95.587.622/0001-74**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Fernando Mierzva** e

CONTRATADA: CONSTRUTORA CARRA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **08.255.500/0001-86**, com sede à Rua Santa Catarina, 1801, Centro, Cep: 85.350-000 Nova Laranjeiras – Pr, representada pelo Sr. **Marcelo Augusto Carra**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ - SAM 35.

VALOR: R\$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Virmond – Pr, 05 de novembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 06/2024-PMV
CONTRATO 03/2025

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: AMPLIAÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO CONTENDO: SALÃO DE FESTAS, BOTEQUIM, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS FEMININAS COM PCD, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS MASCULINAS COM PCD, CANCHA DE BOCHA E PISTA DE BOLICHE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, centro, Cep: 85.390-000, Virmond, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **95.587.622/0001-74**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

CONTRATADA: BMB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ **02.687.760/0001-44**, localizada na ROD. BR 277, KM 473, S/N, CEP: 85.350-000 NOVA LARANJEIRAS - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Bryan Michel Bueno.

VIGÊNCIA: 19 DE JANEIRO DE 2026.
EXECUÇÃO: 19 DE JANEIRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 17 DE JULHO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 866/2025

SÚMULA: Cria os cargos de Analista de Licitações, vinculado ao Gabinete do Prefeito e Diretor do Departamento de Comunicação Oficial e Imprensa, vinculado à Secretaria de Administração, altera a remuneração da Assessoria Jurídica e dá outras providências, alterando a Lei nº 337/2018, de 04 de Maio de 2018, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Virmond, o cargo comissionado de **Analista de Licitações**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

1.4 CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÕES

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar e executar procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com a legislação vigente; Elaborar editais, termos de referência, minutas de contratos e demais documentos relacionados às licitações e contratações públicas; Analisar documentação apresentada por licitantes, verificando sua conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis; Acompanhar e fiscalizar os processos licitatórios em todas as suas fases, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; Assessorar o Gabinete do Prefeito e as Secretarias Municipais em matérias relativas a licitações e contratações; Participar de comissões de licitação, pregões eletrônicos e presenciais, bem como de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Emitir pareceres técnicos referentes a procedimentos de contratação pública; Promover estudos e propor medidas para aperfeiçoar os processos de compras e contratações do Município; Alimentar e manter atualizados os sistemas oficiais de registro de licitações e contratos (tais como o Portal da Transparência, ComprasNet, entre outros); Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, dentro de sua área de competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para Provimentos: a) idade mínima: 18 (dezoito) anos.
Vencimento Básico: R\$ 4.999,48 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

Art. 2º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Virmond, o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Comunicação Oficial e Imprensa**, vinculado à Secretaria de Administração.

2.1.3 CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E IMPRENSA
ATRIBUIÇÕES: É o responsável pela gestão estratégica, supervisão geral e formulação de políticas públicas de comunicação institucional do Poder Executivo, assegurando a coerência, transparência e eficiência das ações de comunicação governamental, jornalística e de publicidade oficial. Planejar, dirigir e coordenar as políticas de comunicação social, institucional e de imprensa do Poder Executivo, alinhando-as ao plano de governo e às diretrizes estratégicas da administração pública. Supervisionar tecnicamente as atividades das divisões, setores e equipes subordinadas, garantindo a integração entre comunicação institucional, publicidade oficial, transparência e relacionamento com a imprensa. Aprovar planos de mídia, campanhas publicitárias, projetos de divulgação e conteúdos institucionais, zelando pela coerência técnica, legal e ética das ações de comunicação pública. Gerir o relacionamento com veículos de imprensa, agências de publicidade, fornecedores e profissionais de comunicação, negociando pautas, contratos e estratégias de divulgação. Elaborar e implementar políticas de comunicação pública e acesso à informação, promovendo a transparência, o fortalecimento da imagem institucional e o diálogo com a sociedade. Autorizar e validar conteúdos oficiais a serem divulgados em meios impressos, digitais, televisivos, radiofônicos ou redes sociais, assegurando a fidedignidade das informações. Coordenar a produção e difusão de conteúdo multimídia, incluindo textos, vídeos, fotografias, transmissões e materiais jornalísticos e informativos. Orientar e supervisionar a execução de atividades de cerimonial, protocolo e eventos oficiais, em conjunto com as demais áreas da administração. Gerir e otimizar recursos humanos, financeiros e tecnológicos do Departamento de Comunicação, assegurando a eficiência administrativa e a observância das normas legais. Emitir pareceres técnicos, relatórios e avaliações sobre as atividades de comunicação institucional, sugerindo melhorias e inovações nos processos e instrumentos de divulgação. Representar o Poder Executivo em eventos, reuniões e conselhos relacionados à área de comunicação, por delegação do Chefe do Poder Executivo ou autoridade superior. Desempenhar outras atribuições correlatas, conforme delegação superior ou demanda institucional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) geral: carga horária semanal de 40 horas; b) especial: o exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.

Requisitos para Provimentos: a) idade mínima: 18 (dezoito) anos.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Art. 3º Fica altrado o Anexo I da Lei Municipal 337/2018, no que tange as alterações tratadas nesta Lei e acrescenta dispositivos:

Anexo I	
DAS ASSESSORIAS VINCULADAS AO PREFEITO	
ANALISTA DE LICITAÇÕES	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL E IMPRENSA (Diretor de Departamento)	

Art. 4º - Fica altrada a remuneração da função de **ASSESSOR JURÍDICO** de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais para R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

Art. 5º - Todas as demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MIERZVA

Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Lei n.º. 867/2025

SÚMULA: Institui o programa **NOTA FISCAL PREMIADA no Município de Virmond – PR**, dispõe sobre o sorteio de prêmios e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o programa de estímulo à expedição de Notas Fiscais denominado “**NOTA FISCAL PREMIADA**”, de contribuintes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS; ISS – Imposto Sobre Serviços, Nota Fiscal de Produtor Rural e de Consumidores no âmbito do Município de Virmond - PR.

Art. 2º O Programa **NOTA FISCAL PREMIADA**, instituído nos termos desta lei, objetiva:

- I- Conscientizar e mobilizar os consumidores, através de ações de educação fiscal nas escolas e comunidade deste Município, acerca da importância de exigir nota fiscal ou cupom fiscal quando da aquisição de bens, mercadorias ou contratação de serviços;
- II- Promover o incremento da arrecadação dos tributos municipais, pela exigência, por parte dos consumidores, da nota ou cupom fiscal e, ao mesmo tempo, propiciar ao Município um aumento na participação na arrecadação Estadual;
- III- Estimular o crescimento da economia e do comércio local, premiar os consumidores, produtores, usuários de serviço e contribuintes municipais;
- IV- Concretizar o princípio constitucional da eficiência que impõe à administração pública a adoção de todos os meios alternativos e necessários para a cobrança de seus créditos tributários e não tributários, de modo a aprimorar o sistema de arrecadação, estimular a redução da inadimplência fiscal e atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art. 3º O Programa **NOTA FISCAL PREMIADA** consistirá na premiação, mediante sorteios realizados conforme calendário a ser estabelecido na regulamentação da presente Lei.

Art. 4º Concorrerão aos Prêmios do Programa **NOTA FISCAL PREMIADA**:

- I- os contribuintes ou responsáveis tributários que apresentarem comprovante de quitação de tributos municipais ainda não adimplidos na data de início do presente programa;
- II- os consumidores que apresentarem Nota Fiscal de aquisição de mercadoria



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

e de prestação de serviços, em comércio estabelecido no território do Município de Virmond, devidamente inscritos no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal;

- III- os produtores rurais inscritos no Município de Virmond que apresentarem a emissão de Nota de Produtor Rural; e,
- IV- para as pessoas jurídicas serão consideradas Notas Fiscais de mercadorias e prestação de serviços fornecidos a pessoa jurídica provenientes de empresas com inscrição no Município de Virmond.

Art. 5º Para concorrer aos sorteios do Programa **NOTA FISCAL PREMIADA**, os consumidores do Município deverão obter junto ao órgão municipal competente os cupons numerados que serão fornecidos na quantidade de:

- I- 01 unidade a cada R\$ 1.000,00 (mil reais) na Nota Fiscal de Produtor Rural; e,
- II- 01 unidade a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nas demais situações.

§ 1º Serão consideradas para a troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscal de venda ao consumidor e cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que contenham número do CNPJ do vendedor e CPF ou CNPJ do comprador.

§ 2º Serão considerados para a troca por cupons numerados a primeira via de Nota Fiscais de Serviço, emitidos através de sistema eletrônico Federal ou Municipal, contendo o CNPJ do Prestador de Serviço e CPF ou CNPJ do Tomador do Serviço.

Art. 6º Para a troca por cupons, os documentos fiscais serão entregues e carimbados pelo órgão promotor do programa e devolvidos ao participante da campanha.

Art. 7º Serão premiados os cupons corretamente preenchidos em sorteio público e amplamente divulgado.

Art. 8º A data de realização dos sorteios, será definida com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da publicação do aviso no local de costume e com ampla divulgação.

Parágrafo único. Os sorteios poderão ser realizados em até 02 (duas) vezes durante o ano, sendo que em cada sorteio serão distribuídos os prêmios previstos no Art. 13º desta Lei e regulamentados por Decreto.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com vistas à popularização e incremento promocional do programa.

Art. 10º As ações diretas de implementação do programa instituído por esta lei sao



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====

GABINETE DO PREFEITO

=====

de Responsabilidade da Secretaria de Fazenda, com o apoio da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, além de uma comissão composta por 01 (um) representante indicado pelos seguintes órgãos:

- I- Secretaria de Fazenda;
- II- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
- III- Secretaria de Administração;
- IV- Secretaria de Finanças;
- V- Secretaria de Planejamento Estratégico.

§1º A presidência da Comissão caberá ao representante da Secretaria de Fazenda.

§2º É vedada a participação dos membros da comissão prevista no caput deste artigo, no que se refere à premiação e à distribuição de brindes, previstas no Art. 12º desta Lei.

Art. 11º Quanto a validade, o programa **NOTA FISCAL PREMIADA** terá validade no período de 01/01/2026 a 31/12/2026, podendo ser prorrogado, conforme conveniência e oportunidade da administração municipal, mediante ato próprio.

Art. 12º Como incentivo à participação no programa **NOTA FISCAL PREMIADA**, fica o Executivo Municipal autorizado a instituir premiação em dinheiro, bem como promover distribuição de brindes os cidadãos que apresentarem Nota Fiscal emitida por empresas sediadas no Município de Virmond - PR, conforme descrito no Art 13º desta lei.

Parágrafo único. A liberação da premiação fica condicionada à regularidade fiscal e tributária do premiado e do fornecedor para com o fisco municipal.

Art. 13º O Município destinará ao Programa **NOTA FISCAL PREMIADA**, para cobrir despesas, valores que serão regulamentados por Decreto, podendo esses valores serem divididos em vários ganhadores, a critério da Administração, através de sorteios públicos com os resultados registrados em livro de atas para comprovação, devendo esses valores serem empenhados e disponibilizados aos ganhadores até trinta dias após o sorteio.

Art. 14º Quando o valor do documento válido para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito ao 2º cupom, não poderá ser utilizado o saldo da nota fiscal para posteriores trocas/retridas de cupons.

Art. 15º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de Decreto.

Parágrafo único. O Regulamento do Programa disciplinará, entre outros:

- I- a participação dos cidadãos;
- II- os documentos fiscais alcançados pelo programa e sua validade;
- III- as datas e formas do sorteio;
- IV- Valores e premiações.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====

GABINETE DO PREFEITO

=====

V- locais de troca das notas fiscais;

VI- valor mínimo correspondente da troca pelo cupom da Campanha.

Art. 16º Os cupons serão confeccionados e controlados pela Secretaria de Fazenda, juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, não podendo concorrer no sorteio da edição posterior com as mesmas cartelas que concorreram na edição vigente.

Parágrafo Único: Na data dos sorteios os cupons serão acomodados em uma urna, que após mexidas serão retiradas por muncipe no local, em ordem de prêmios a ser definida por decreto regulamentador, cujo o resultado deverá ser amplamente divulgado pelos órgãos de imprensa oficial e naqueles onde houver sido lançada a divulgação do programa de arrecadação.

Art. 17º O montante de recursos previsto para esta ação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao custeio das atividades do programa, incluindo a premiação e a distribuição de brindes.

Art. 18º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, podendo o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito, se necessário.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VIRMOND, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Cep: 85.390-000, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º **95.587.622/0001-74**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. **Fernando Mierzva**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **95.477.586/0001-32**, sediada na Rua Santa Catarina, 850, Centro, CEP 85.801-040 Cascavel - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Eucledes Luiz Tomazelli**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	ANTROPOMETRO VERTICAL PORTÁTIL: EQUIPAMENTO DESTINADO À MEDIÇÃO DE PESSOAS; FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO, RESISTENTE À UMIDADE E MUDANÇAS DE TEMPERATURA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; DEVE INCLUIR TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA SUA UTILIZAÇÃO; EQUIPAMENTO LEVE E APROPRIADO PARA O TRANSPORTE; ESCALA NUMÉRICA GRAVADA EM TINTA RESISTENTE AO USO; ESCALA NUMÉRICA BILATERAL FIXADA EM MATERIAL DESMONTÁVEL QUE SE ENCAIXA COM PRECISÃO E MANTENHAM-SE ESTÁVEIS DURANTE O USO; ESCALA NUMÉRICA CONSTRUÍDA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM; ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS; ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DA DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM; CURSOR (PARTE MÓVEL) DEVE PERMITIR O DESLIZE SUAVE E ESCALA, MANTENDO ÂNGULO DE 90 GRAUS COM A ESCALA NUMÉRICA; DEVE APRESENTAR BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA APOIO DOS PÉS, PERMITINDO ADEQUADO NIVELAMENTO; DEVE INCLUIR INDICADOR DE LETURA SIMPLIFICADO QUE APONTE O VALOR DA MEDIÇÃO; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE BOLSA COM ALÇA EXCLUSIVA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE; EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA, DE 03 ANO.	WELMY	1	399,52	399,52
		APARELHO MEDIDOR DE PH: PHÍMETRO MEDIDOR DE PH DE BOLSO PORTÁTIL DE BOLSO, À PROVA D'ÁGUA, COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 4 DÍGITOS, IMERSÃO 3 METRO, ELETRODO SUBSTITUÍVEL, ELETRODO INCORPORADO AO APARELHO; ESCALA: 0,00 A 14,00 PH, RESOLUÇÃO: 0,01 PH, PRECISÃO: _ 0,05 PH, CALIBRAÇÃO EM DOIS PONTOS, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 - 60OC, ALIMENTAÇÃO: 4 BATERIAS DE 1,5V (TIPO BOTÃO), MEMÓRIA: ATÉ 50 LETURAS, SAÍDA USB, COM ESTOJO, CHAVE DE CALIBRAÇÃO, 4 BATERIAS DE 1,5V, 220V.				
1	2	CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ARTRÓPODOS (ARANHAS, ESCORPIÕES, INSETOS, LAGARTAS), CAIXAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL 15MM, COM UMA TAMPA DESLIZANTE, QUE CORRE A 0,7CM DA ALTURA SUPERIOR NA LATERAL, (VER DESENHO ESQUEMÁTICO ABAIXO), COM TAMPA MEDINDO 0,5CM DE ESPESURA, FECHAMENTO DA TAMPA COM UM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA (PARA MADEIRA) NA BORDA DA TAMPA. MEDIDAS: 25CM X 20CM X 13CM (COMP. X LARG. X ALT.), OBS: TODA A CAIXA DEVERÁ TER SEUS CANTOS E QUINAS ARREDONDADAS.	AKSO	2	614,73	1.229,46
		CAMBÃO DE ALUMÍNIO: ARMADILHA ANIMAL - CAMBÃO RETRATIL VETERINÁRIO. CARACTERÍSTICAS: GALVANIZADO, CABO DE AÇO COM DUPLO REVESTIMENTO PARA NÃO MACHUCAR O ANIMAL. PUNHOS ANTI-DERRAPANTES. RETRATIL EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.				
3	1	CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ARTRÓPODOS (ARANHAS, ESCORPIÕES, INSETOS, LAGARTAS), CAIXAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL 15MM, COM UMA TAMPA DESLIZANTE, QUE CORRE A 0,7CM DA ALTURA SUPERIOR NA LATERAL, (VER DESENHO ESQUEMÁTICO ABAIXO), COM TAMPA MEDINDO 0,5CM DE ESPESURA, FECHAMENTO DA TAMPA COM UM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA (PARA MADEIRA) NA BORDA DA TAMPA. MEDIDAS: 25CM X 20CM X 13CM (COMP. X LARG. X ALT.), OBS: TODA A CAIXA DEVERÁ TER SEUS CANTOS E QUINAS ARREDONDADAS.	EQUIPOS FAUNA	2	326,77	653,54
		CAMBÃO DE ALUMÍNIO: ARMADILHA ANIMAL - CAMBÃO RETRATIL VETERINÁRIO. CARACTERÍSTICAS: GALVANIZADO, CABO DE AÇO COM DUPLO REVESTIMENTO PARA NÃO MACHUCAR O ANIMAL. PUNHOS ANTI-DERRAPANTES. RETRATIL EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.				
3	2	CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ARTRÓPODOS (ARANHAS, ESCORPIÕES, INSETOS, LAGARTAS), CAIXAS CONFECCIONADAS EM COMPENSADO NAVAL 15MM, COM UMA TAMPA DESLIZANTE, QUE CORRE A 0,7CM DA ALTURA SUPERIOR NA LATERAL, (VER DESENHO ESQUEMÁTICO ABAIXO), COM TAMPA MEDINDO 0,5CM DE ESPESURA, FECHAMENTO DA TAMPA COM UM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA (PARA MADEIRA) NA BORDA DA TAMPA. MEDIDAS: 25CM X 20CM X 13CM (COMP. X LARG. X ALT.), OBS: TODA A CAIXA DEVERÁ TER SEUS CANTOS E QUINAS ARREDONDADAS.	ORIGINAL VET	3	282,15	846,45
		CAMBÃO DE ALUMÍNIO: ARMADILHA ANIMAL - CAMBÃO RETRATIL VETERINÁRIO. CARACTERÍSTICAS: GALVANIZADO, CABO DE AÇO COM DUPLO REVESTIMENTO PARA NÃO MACHUCAR O ANIMAL. PUNHOS ANTI-DERRAPANTES. RETRATIL EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.				



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

10	1	PROTECTOR SOLAR: CREME PROTECTOR/BLOQUEADOR SOLAR, FATOR 30 FPS (FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR), COM REPELENTE DE INSETOS (AEDS AEGYPTI, CULES E ANOPHELES), RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, PRODUTO HIPOALERGÊNICO, NÃO CONTENDO COMEDOGÊNICO (SEM OBSTRUÇÃO DE POROS), OIL FREE (LIVRE DE ÓLEOS), COM PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 10 HORAS, FORNECER PROTEÇÃO CONTRA QUEIMADURAS SOLARES PROVENIENTE DOS RAIOS U.V.A E U.V.B. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL.	NUTRIEX	100	21,50	2.150,00
11	1	TERMÔMETRO AMBIENTE: TERMÔMETRO DE AMBIENTE COM SENSOR INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO, MEDIÇÃO AUTOMÁTICA E RÁPIDA EM CERCA DE 0,1 SEGUNDO E EXIBIÇÃO EM 0,5 S. DESIGN SEM CONTATO, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 5-10 CM (2-3,9 POL.). TELA COLORIDA, DÍGITOS GRANDES DE TEMPERATURA PARA LEITURA CONVENIENTE. FÁCIL DE TROCAR A UNIDADE DE /, TRANSMISSÃO DE VOZ COM 12 IDIOMAS SELECIONÁVEIS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS. FUNÇÃO DE ALARME INTELIGENTE DE LUZ DE STATUS DE 3 CORES: 32 -37,3 (LUZ VERDE ACESA E VOZ A TEMPERATURA É NORMAL); 37,4 -38,0 (LUZ AMARELA ACESA E VOZ A TEMPERATURA ESTÁ MUITO ALTA E SOM DE ALARME); 38,1 -42,9 (LUZ VERMELHA ACESA E VOZ ALTA TEMPERATURA; 42,9 LUZ VERMELHA ACESA E VOZ TESTE NOVAMENTE E SOM DE ALARME). VÁRIOS MÉTODOS DE INSTALAÇÃO: PODE SER COLOCADO EM UM TRÍPE OU FIXADO NA PAREDE COM GANCHO OU FITA DUPLA-FACE. OS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO NÃO ESTÃO INCLUIDOS. BATERIA RECARREGÁVEL, EXTERNA 18650 (NÃO INCLUIDA) OU ENTRADA DC 5V POR CABO USB, FORMAS DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATENDEM A DIFERENTES REQUISITOS. AMPLA GAMA DE USO: IDEAL PARA RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, HOTEIS, SHOPPINGS, SUPERMERCADOS, ESCOLAS, RESTAURANTES, ESTAÇÕES FERRVIÁRIAS, FÁBRICAS E OUTROS LOCAIS PÚBLICOS. ESPECIFICAÇÕES: MODELO: K3 COR: BRANCO E PRETO, MATERIAL: ABS, TELA: DISPLAY DE TRÊS DÍGITOS, RESOLUÇÃO: 0,1 (0,1), TEMPO DE RESPOSTA: 0,1S, TEMPO DE EXIBIÇÃO: 0,5S, SUPORTE PARA 12 IDIOMAS: INGLÊS, JAPONÊS, PORTUGUÊS, COREANO, ESPANHOL, ALEMÃO, FRANCÊS, ÁRABE, RUSSO, ITALIANO, CHINÊS, TAILANDÊS, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO: 5-10 CM (2-3,9 POL.), FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 -42,9, PRECISÃO DE MEDIÇÃO: 0,2, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: USB DC 5V OU BATERIA RECARREGÁVEL EXTERAL 18650 (NÃO INCLUIDA), STANDBY: CERCA DE UM MÊS TAMANHO DO ITEM: 174 * 115 * 154 MM, TAMANHO DO PACOTE: 18 * 15 * 12 CM PESO DO PACOTE: 360G.	INCOTERMIX	2	251,35	502,70
		VALOR TOTAL GLOBAL	5.781,67			

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 5.781,67 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **51.659.136/0001-49**, sediada na Rua Jose Deeke, 197, Escola Agrícola, CEP 89.031-400 Blumenal - Sc, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Viviane Lopes Fraga**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO: CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL: COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO, CAPACIDADE DE 20 L; ALÇA DE TRANSPORTE COM TRAVA; PAREDE INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU).	BIOSYSTEM	2	417,37	834,74
		CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO: CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL: COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO, CAPACIDADE DE 12 L; ALÇA DE TRANSPORTE COM TRAVA; PAREDE INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU).				
2	2	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO: CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL: COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO, CAPACIDADE DE 12 L; ALÇA DE TRANSPORTE COM TRAVA; PAREDE INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU).	SOPRANO	2	419,95	839,90
		CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO: CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL: COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO, CAPACIDADE DE 12 L; ALÇA DE TRANSPORTE COM TRAVA; PAREDE INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU).				
2	3	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO: CAIXA TÉRMICA PORTÁTIL: COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO EMBUTIDO, CAPACIDADE DE 5 L; ALÇA DE TRANSPORTE COM TRAVA; PAREDE INTERNA, EXTERNA E TAMPA EM POLIPROPILENO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU).	SOPRANO	2	364,81	729,62
VALOR TOTAL GLOBAL						5.781,67



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

2	4	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS: CONFECCIONADA COM PAREDES DUPLAS DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ATÓXICAS. COM ALÇA CENTRAL FIXA. COM TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA D'ÁGUA QUE POSSUA SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA. COM SUPORTE PARA LACRE OU CADEADO, TAMPA BASCULANTE, COR ESCURA, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO.	SOPRANOSO PRANO	3	277,19	831,57
2	5	CAIXA ORGANIZADORA 34 LITROS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO, ALTURA: 31 CM. COMPRI-MENTO: 50 CM. LARGURA: 36 CM. CAPACIDADE: 34 LITROS.	UNINJET	4	91,03	364,12
2	6	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS: MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE E REFORÇADO. DIMENSÕES EXTERNAS: 41CM X 28,5CM X 26,5CM (C L A).	UNINJET	4	62,51	250,04
VALOR TOTAL DO LOTE 02						3.849,99

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 3.849,99 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
S. C. COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ n. **20.758.465/0001-13**, sediada na Av. Felipe Camarao, 1368, Vila Silveira, CEP 87.600-000 Nova Esperança - Pr, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Sergio Satoshi Takayama**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	1	MÁSCARA FACIAL INTEIRA BLS 5600- M/G COM FILTROS SUPERFÍCIE DE VEDAÇÃO: DISPONÍVEL EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA MACIA (BLS 5600) OU SILICONE (BLS 5700 E BLS 5700/C) AMBAS COM CERTIFICAÇÃO FDA PARA MAIOR SEGURANÇA. CONEXÃO BAIONETA: ESSA CONEXÃO É ALTAMENTE INTUITIVA, PERMITINDO UMA RETENÇÃO RÁPIDA E SEGURA DA MÁSCARA. ELA TEM UM FEEDBACK DE BLOQUEIO PERMITINDO QUE O USUÁRIO SAIBA SE O FILTRO FOI COLOCADO CORRETAMENTE. CARNEIRA AJUSTÁVEL: SUSPENSÃO COM REGULAGEM MICROMÉTRICA SEJA PARA LARGURA DA CABEÇA QUE PARA ALTURA, PERMITIDO AO OPERADOR DECIDIR A TENSÃO DOS ELÁSTICOS. MASCARILHA EM SILICONE: GARANTE MELHOR CONFORTO, DESEMPENHO E DURABILIDADE. ANTIEMBAÇANTE MECÂNICO (ANTI FOG): PROJETADO PARA EVITAR O EMBACAMENTO DA VÍDEIRA ATRAVÉS DO CONTROLE DOS FLUXOS DE AR FRIO E QUENTE DENTRO DA MÁSCARA SEM TRATAMENTOS DE SUPERFÍCIE PERECÍVEIS. VISOR (LIVE VISOR): PERMITE TER UMA VISÃO PANORÂMICA SEM NENHUMA DISTORÇÃO ÓPTICA. É A PRIMEIRA FACIAL COMPLETA CERTIFICADA PARA NÃO CANSAR OS OLHOS DO OPERADOR. POSSUI EXTERNAMENTE UM TRATAMENTO ANTI-RISCO DE ALTA RESISTÊNCIA. FOI SUBMETIDO AO TESTE BALÍSTICO DE BUNDING V50 (MIL-STD- 662F-1997), ONDE FOI COMPROVADO A RESISTÊNCIA À PARTICULA EM ATÉ 244,5M/S. CORREIA AJUSTÁVEL (KOMFORT): FIXADA DIRETAMENTE AO CORPO RÍGIDO DO RESPIRADOR PARA NÃO DANIFICAR A JUNTA DE VEDAÇÃO. 6 PONTOS DE AJUSTE DA CORREIA GARANTEM UMA PERFEITA VEDAÇÃO DO RESPIRADOR.CERTIFICAÇÕES: M.A: 35.554, EN: 136-2000 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MÁSCARA FACIAL INTEIRA BLS 5600 M/G. 1 PAR DE CARTUCHO BLS 213. 1 PAR DE PRÉ-FILTRO BLS 301	BLS	1	1.899,99	1.899,99
		MÁSCARA SEMIFACIAL E FILTROS: MÁSCARA SEMI-FACIAL, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTOMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G				
4	2	MÁSCARA SEMIFACIAL E FILTROS: MÁSCARA SEMI-FACIAL, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTOMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	ALLTEC	10	195,00	1.950,00
		MÁSCARA SEMIFACIAL E FILTROS: MÁSCARA SEMI-FACIAL, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTOMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G				
4	3	CARTUCHO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA: PAR DE CARTUCHO BLS 213	BLS	10	149,00	1.490,00
4	4	RESPIRADOR DESCARTÁVEL (N95/PPF2) SEM VÁLVULA DE	BRASCAMP	200	3,00	600,00
VALOR TOTAL GLOBAL						5.781,67



Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

6	1	EXALAÇÃO: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 S/ NOS, COM FORMATO TIPO CONCHA. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, 1 CLUPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA; INODORA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561*3 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.				
4	5	PRÉ-FILTRO PARA MÁSCARA FACIAL COMPLETA: PAR DE PRÉ-FILTRO BLS 301	BLS	10	39,50	395,00
6	1	FRASCO COLETOR: FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	INGALAB	100	0,64	64,00
6	2	GELÓ RÍGIDO 550 ML: GELÓ RÍGIDO (REUTILIZÁVEL) PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS À BAIXAS TEMPERATURAS DE 550 ML, NAS MEDIDAS 22,0 CM X 15,0 CM X 2,0 CM.	GELOTECH	50	7,10	355,00
6	3	MACAÇÃO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS: MACAÇÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEL AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZIPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.	BRASCAMP	100	26,50	2.650,00
6	4	BOTA DE BORRACHA: MATERIAL: PVC; COR: BRANCA.	BRASCAMP	10	77,00	770,00
6	5	BACIA PLÁSTICA: BACIA PLÁSTICA DE COR BRANCA, COM 15CM X 4CM (DXA).	INPLAST	4	13,70	54,80
6	6	BISTURI DESCARTÁVEL: LÂMINA BISTURI, MATERIAL: AÇO CARBONO, TAMANHO: Nº 24, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	MD	1	36,50	36,50
9	1	PESCA LARVA: PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 DE CM E PUÇÃ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO;	BALKE	6	33,00	198,00
9	2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE NA FAIXA DE 0,1 - 3,5MG/L PELO MÉTODO DPD. REAGENTE EM PÓ EMBALADO EM SACHES INDIVIDUAIS DE ALUMÍNIO VEDADOS COM QUANTIDADE DE REAGENTE SUFICIENTE PARA AMOSTRAS DE 5ML PRONTO PARA USO	AKSO	2	451,00	902,00
9	3	REDE PESCA LARVAS: CABO E ARO CONFECCIONADOS COM MATERIAL INOXIDÁVEL; CABO COM 20,5 CM DE COMPRIMENTO, COM A EXTREMIDADE BASAL (PEGADOR) MAIS ENGROSSADA PARA FACILITAR O MANUSEIO DO MATERIAL; ARO COM 11CM DE DIÂMETRO; COMPRIMENTO TOTAL: 31,5CM DE COMPRIMENTO. REDE (PUÇÃ) COM 11CM X 12CM (DXC), CONFECCIONADA COM TECIDO CHIFFON ESPECIAL (COR BRANCA) E TACTEL (COR VERDE MILITAR), COM ZIPER COSTURADO NA BASE PARA FACILITAR A RETIRADA E COLOCAÇÃO NO ARO, TODA VEZ QUE HOUVER A NECESSIDADE DE LAVAGEM DA PEÇA	NOLISMED	4	146,00	584,00
9	4	BOLSA DE LONA: BOLSA DE LONA				

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4756 do Jornal Correio do Povo do Paraná

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025
EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.380.856/0001-09, sediada na Rua Maria Julia de Guimarães, 263, Bom Vivier, CEP 88.160-652 Biguaçu - SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Antônio de Souza Torquato**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
7	1	ARMADILHA DO TIPO OVITRAMPÁ: ARMADILHA OVITRAMPÁ COM ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO COMPLETOS. 01 VASO PLÁSTICO DE COR PRETA COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 800 ML (JÁ COM UM FURO NA ALTURA DE 300 ML); 02 PALHETA DE EUCATEX COM 3 CM X 13 CM (LX); 02 CLIPES DE METAL OU PRENDIDORES DE ROUPAS EM MADEIRA).	PRÓPRIA	1.000,00	12,50	12.500,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 09.251.627/0001-90, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 88, Pq. Industrial, CEP: 16.075-370 Araçatuba - Sp, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcos Ribeiro Junior**.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVICO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
8	1	BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL: FABRICADA EXCLUSIVAMENTE PARA PESAGEM DE PESSOAS, CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; MOSTRADOR (DISPLAY) DIGITAL COM INDICADORES DE PESO COM NO MÍNIMO, 5 DÍGITOS; CAPACIDADE DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 200 KG; GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE PESAGEM DE, NO MÁXIMO, 100 G; PLATAFORMA PARA APOIO DOS PÉS CONSTITUÍDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE AO USO; PÉS REGULÁVEIS, REVESTIDOS DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE; CHAVE SELETOIRA DE TENSÃO DE 110/220 V. OPCIONALMENTE, A BASE DA BALANÇA PODE SER AMPLA O SUFICIENTE PARA PERMITIR QUE A MEDIÇÃO DE INDIVÍDUOS EM CADEIRA DE RODAS OU GRANDES OBRIGOS SEJA FEITA CONFORTAVELMENTE (PLATAFORMA COM, NO MÍNIMO 74 CM DE LARGURA X 90 CM DE COMPRIMENTO). OPCIONALMENTE, PODERÁ TER ANTROPÔMETRO ACOPLADO COM ESCALA NUMÉRICA DE, NO MÍNIMO, 200 CM ÚTEIS. É INDISPENSÁVEL QUE O PRODUTO APRESENTE CERTIFICAÇÃO PELO IPEN/METRO (INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS/ INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL); EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. EQUIPAMENTO ACOMPANHADO DE ESTOJO EXCLUSIVO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE E DE MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 1 ANO.	UIDER	2	1.475,00	2.950,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2025-PMV

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond - Pr, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 68/2025-PMV** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROVIGIA**, e Adjudicação à empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.477.586/0001-32, vencedora do, com valor global de R\$ 5.781,67 (cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos), à empresa **SOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 51.659.136/0001-49, vencedora, com valor global de R\$ 3.849,99 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos), à empresa **S. C. COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ n. 20.758.465/0001-13, vencedora, com valor global de R\$ 15.949,29 (quinze mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos), à empresa **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.865.938/0001-59, vencedora, com valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à empresa **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.380.856/0001-09, vencedora, com valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) à empresa **KCR INDUSTRIA E COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.251.627/0001-90, vencedora, com valor global de R\$ 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).

Virmond - PR, cinco dias de novembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TRABALHO SOCIAL JUNTO ÀS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS VINCULADOS AO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS) E AO PROGRAMA PRÓ-MORADIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES, NORMATIVAS E PORTARIAS DO GOVERNO FEDERAL E DA CAIXA. (CATSER 23124)**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: A partir das 10h00 do dia 06/11/2025 até às 07h59min do dia 24/11/2025.
- Data e horário de abertura: 24/11/2025 - das 07hs:59min às 08hs:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 24/11/2025 - às 08hs:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 05 de novembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025-PMV

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de seu pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 112/2022 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO FURGÃO, EQUIPADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ELÉTRICO E ACOPLADO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-079111**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025-PMV** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
- Recebimento das propostas: A partir das 11h00 do dia 06/11/2025 até às 07h59min do dia 25/11/2025.
- Data e horário de abertura: 25/11/2025 - das 07hs:59min às 08hs:00min.
- Data e horário do início da sessão de disputa: 25/11/2025 - às 08hs:00min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.virmond.pr.gov.br/index.php>, Site da plataforma <https://comprasbr.com.br/> e no e-mail: licitacao.virmondpr@gmail.com.

Virmond - Pr, 05 de novembro de 2025.

Fernando Mierzva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA Nº 97/2025

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar** o Servidor Público Municipal de Virmond, Marcos Roberto de Paula ocupante do cargo de Secretário de Assistência Social portador do RG n 5.728.955-4 e CPF nº 786.866.799-00. Como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Viaja + Paraná.

Art. 2º - **Designar** Servidor Público Municipal Virmond, Keila Souza Gonçalves Milani ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Assistência Social, portador do RG nº 13514210-7 e CPF nº 102.207.979-43. Como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Programa Viaja + Paraná.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Virmond, 05 de novembro de 2025.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025.
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, torna público que às 10:00 horas do dia 19 de novembro de 2025, na plataforma www.bnc.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículos	1	R\$ 288.596,57	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Espigão Alto do Iguaçu e na plataforma www.bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2025.
Armelindo Flávio Dreher - Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição junto ao CNPJ/MF nº 01.612.634/0001/68, sediada à Av. Brasília, s/n, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **AGENOR BERTONCELO**, brasileiro, portador do RG nº 1.162.395-6 SSP/PR e do CPF nº 036.793.909-63, residente e domiciliado à PR-473, Km 35, s/nº, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 245/2023/PMEAI**, celebrado com a empresa **51.865.393 DIONES CAMARGO BERNARDES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.865.393/0001-37, com sede na Avenida Cascavel, nº 127, Bairro Vila Rica, CEP 85465-000, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, decorrente da Concorrência Pública nº 007/2023/PMEAI.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO UNILATERAL

1.1 Fica rescindido unilateralmente, com efeitos retroativos a data de 15/03/2024, o Contrato de nº 245/2023/PMEAI, cujo objeto é a concessão de direito real de uso de 01 (um) imóvel urbano, com área total de 354,98m2, localizado na Rua Cascavel, s/nº, Lote nº 08 da Quadra 07, no Loteamento Quatro Irmãos, neste Município e será destinada à instalação de Indústria/Prestação de Serviços e/ou Comércio.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais constantes da Cláusulas Segunda, nos termos do art. 78, inciso I, c/c art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, será publicado no Diário Oficial do Município.

E por assim decidir, lava-se o presente termo.

Espigão Alto do Iguaçu, 05 de novembro de 2025.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3194-0022 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaaltoiguaçu.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2025 - 2028

SAMAE - PORTO BARREIRO - PARANÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua das Camélias, 800 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 02.936.023/0001-38 - Fone/Fax (042) 3661-1117

EDITORIAL

A importância dos milhões para Laranjeiras

A notícia de que Laranjeiras do Sul está entre os municípios paranaenses com maior captação de recursos federais, somando quase R\$ 10 milhões em 2025 por intermédio do Deputado Federal Aliel Machado, deve ser analisada não apenas como um feito político, mas como um roteiro estratégico de desenvolvimento.

A articulação legislativa eficaz é capaz de traduzir influência política em melhorias tangíveis para a população

Este aporte financeiro demonstra que a articulação legislativa eficaz é capaz de traduzir influência em melhorias tangíveis nas áreas mais críticas da gestão pública.

O investimento de R\$ 1 milhão para a Saúde é, inevitavelmente, o ponto nevrálgico. Em um cenário de constante pressão sobre o sistema público, destinar verbas para a estruturação de unidades e aquisição de equipamentos hospitalares é um ato que eleva a segurança sanitária. É o recurso que garante um atendimento mais digno e combate a precariedade estrutural, impactando diretamente a qualidade de vida da população. Paralelamente, o aporte de R\$ 500 mil para o Esporte transcende o lazer. Empregar fundos em estruturas e projetos comunitários para a juventude é um investimento social de longo prazo. O esporte atua como ferramenta de inclusão, combate à ociosidade e

formação cívica, indicando uma visão que integra saúde física e desenvolvimento social. Por fim, a destinação de recursos via Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) para Habitação e o programa Minha Casa, Minha Vida toca a base da dignidade humana. A ampliação de oportunidades de moradia para famílias de baixa renda é o pilar da estabilidade social e um passo fundamental na redução das desigualdades. A cifra de quase R\$ 10 milhões serve como termômetro da capacidade do município em priorizar e absorver recursos. Laranjeiras do Sul sinaliza que sabe transformar emendas parlamentares em ações concretas e multifocais. É um movimento que merece o reconhecimento pela captação, mas que, sobretudo, exige o acompanhamento e a fiscalização rigorosa da comunidade para que cada real se converta no avanço prometido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85301-410
CNPJ: 16.363.596/0001-91 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021

FREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021

0º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAKSON RODRIGO MEZDEDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ANIMADE & PIMENTEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.428.804/0001-09, situada à Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1891, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. EMERSON PIMENTEL, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 008.045.189-63, e portador da cédula de identidade nº 2.885.528-42-SSP/SP, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 154.104,80 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e quatro reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 341, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Servidor para Cargo de Provimto Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. SIMONE APARECIDA BITENCURT, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.878.760-7 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 057.508.079-59, no cargo de Provimto Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível B000, a partir de 04 de novembro de 2025, em virtude da aprovação no Concurso Público nº. 01/2024, Regime Jurídico Estatutário, homologado pelo Edital nº. 12/2024.

Art. 2º. O candidato, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico estatutário (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº. 374/2004), inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 339/2025, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de utilidade pública obras de pavimentação poliédrica rural em trechos de estradas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir melhores condições de tráfego e segurança aos usuários das estradas rurais do município;

CONSIDERANDO que a pavimentação poliédrica contribui para o desenvolvimento local, facilitando o acesso de moradores, transporte escolar, escoamento da produção e circulação de veículos;

CONSIDERANDO a importância de integrar comunidades rurais, assegurando mobilidade e qualidade de vida;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes obras de pavimentação poliédrica rural no território do Município de Nova Laranjeiras:

1. **Obra 01** – Pavimentação com revestimento poliédrico, com 3,16 km de extensão por 6,00 m de largura, no trecho da Estrada Rural Recanto Estrela – Comunidade Recanto Estrela, com as seguintes coordenadas:

- Ponto Inicial: Long. 339894 E | Lat. 7203541 S

- Ponto Final: Long. 339041 E | Lat. 7205380 S

2. **Obra 02** – Pavimentação com revestimento poliédrico, com 4,70 km de extensão por 6,00 m de largura, no trecho da Estrada Rural Rio das Cobras – Terra Indígena Rio das Cobras, com as seguintes coordenadas:

- Ponto Inicial: Long. 339125 E | Lat. 7199589 S

- Ponto Final: Long. 335518 E | Lat. 7200929 S

Art. 2º - As obras serão executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade estrutural e a segurança dos usuários.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será responsável pela elaboração de projetos, obtenção de recursos, fiscalização e execução das obras.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Art. 4º - O Município poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições públicas ou privadas para viabilizar a execução das obras previstas neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 4 de novembro de 2025.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença para repouso a gestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 94 DA LEI Nº. 374/2004 DE 25 DE MAIO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº. 893/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER Licença para repouso à Gestante, por um período de 180 (cento e oitenta) dias a Servidora Pública Municipal **TISSIANE WRUBLAK**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 29 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Filiado a
 **ADIPR**
Associação dos Jornais e Portais do Paraná

FALE COM O CORREIO DO POVO:
Geral: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CIRCULAÇÃO: Cantuquiriguaçu e Amocentro; Laranjeiras do Sul, Guaraniaçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândói, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Bonito do Iguaçu, Virmond, Saudade do Iguaçu, Diamante do Sul, Ibema, Catanduvas, Campo Bonito, Porto Barreiro, Marquinho Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guarapuava, Palmital, Pitanga, Laranjal, Sulina, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu e Coronel Vivida.

É proibida a reprodução do conteúdo deste jornal, em qualquer meio de comunicação, eletrônico ou impresso, sem autorização escrita do Jornal Correio do Povo do Paraná.

Não nos responsabilizamos por opiniões publicados por seus autores ou fontes, que não refletem necessariamente a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por informações contida em anúncios de terceiros.

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!

Impresso
Anual: R\$ 299,90
Digital
Anual: R\$ 108,90
Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital:
Anual: 349,90
Mensal: 29,90
*Valor promocional para novos assinantes

VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00

Contato: (42) 99828-1511

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
Classificados: recepcao@correiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafica@jcorreiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br

Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74

Diretora Executiva: Joiceli do Santos Fabrício
Jornalista Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabricio
Editores-Chefe: Ana Cristina Gandim
Impressão: Gráfica Correio

REPRESENTAÇÕES:
Guaraniaçu (42)3635-2944
Quedas do Iguaçu (42)99929-6410

Lindomar Pereira - lindomarquedasjc@gmail.com
Curitiba e Brasília Merconeti Soluções em Mídia (42)3079-4666 - www.merconeti.com.br